



ATO TRT5 Nº 0355, DE 6 DE AGOSTO DE 2014

Dispõe sobre a suspensão de expediente externo e prazos no Juízo de Conciliação de 2ª Instância, para a correção de distorções e inconsistências na tramitação processual, adequação procedimental dos processos, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADOR VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 45, XXXIV, do Regimento Interno do TRT5,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1.874/2014, no qual a Excelentíssima Desembargadora Conciliadora Vânia J. T. Chaves solicita a extensão dos efeitos do Ato TRT5 nº 201/2014 ao Juízo de Conciliação de 2ª Instância;

CONSIDERANDO que a execução da inspeção interna atende a Recomendação nº 12/2013 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

CONSIDERANDO a necessidade de estudos visando a instituição do Núcleo Permanente de Conciliação, que concentre os feitos que tramitem nas duas instâncias deste Regional, atendendo a recomendação expressa do Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, contida no item 4.2.4, da Ata de Correição do TST/2014;

CONSIDERANDO o ATO CSJT.GP. Nº 139/2014, artigo 1º, que dispõe sobre a Semana Nacional da Execução Trabalhista, a ser anualmente realizada no âmbito dos órgãos da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, objetivando a implementação de medidas concretas e coordenadas para o alcance de maior efetividade da execução trabalhista,

RESOLVE, **ad referendum** do Órgão Especial:

Art. 1º Suspender o expediente externo e os prazos nos processos físicos e eletrônicos, para inspeção interna e correção de distorções e inconsistências na tramitação processual e adequação procedimental dos processos, no Juízo de Conciliação de 2ª Instância, no período de 12 a 15 de agosto de 2014.

§ 1º Durante o período da suspensão ficam asseguradas a prática de atos urgentes e a realização das audiências designadas.

§ 3º A retomada dos prazos que já estariam em curso ocorrerá a partir do quinto dia útil

subsequente, inclusive.

§ 4º Os prazos que se iniciariam no período citado no **caput** começarão a ser contados a partir do quinto dia útil subsequente, inclusive.

§ 5º Fica ressalvada a validade dos atos praticados nos períodos de suspensão de prazo.

Art. 2º Todos os servidores lotados na unidade judiciária, independentemente da função comissionada exercida e da rotina de trabalho usualmente cumprida, ressalvados os afastamentos legais, estão convocados para atuar nas inspeções internas, devendo o diretor da coordenadoria aferir a frequência e apontar a efetiva participação nessa atividade.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 6 de agosto de 2014.

VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente

Disponibilizado no DJ Eletrônico do TRT da 5ª Região em 06.08.2014, página 1, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.

Silene Caldas, Chefe do Núcleo de Biblioteca – TRT5

Firmado por assinatura digital em 07/08/2014 13:55 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SILENE BAHIA CALDAS. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10114080701226145315.
Firmado por assinatura digital em 06/08/2014 12:33 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10114080601224856966.